



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 048/2020
Processo Administrativo nº 5303/2020
Tomada de Preços 009/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO QUE ENTRE
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA EP
CONSTRUTORA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, por meio da **Prefeitura Municipal de Rio Bananal**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 27.744.143/0001-65, com sede na Avenida 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal-ES CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2901, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Felismino Ardizzon**, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **EP Construtora Ltda Me**, inscrita no CNPJ 08.321.924/0001-00, com sede à Rua João Santana Neto, nº 97, Sala 01, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal-ES, CEP 29920-000, Tel.(27)99717-8418, Email: epconstrutora@hotmail.com, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **Edival Antônio Pinheiro**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 784.594.867-53, RG 617.264-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua João Santana Neto, nº 97, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal-ES, CEP 29920-000, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o que consta no Processo 5303/2020, baseado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tem justa e **ADITADA** o que consta nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Face ao exposto na Cláusula Terceira, fica determinado o valor deste aditamento em **R\$ 28.030,30 (Vinte e oito mil, trinta reais e trinta centavos)** correspondendo ao percentual de **12,95% (Doze vírgula noventa e cinco por cento)**, ficando assim acrescido ao valor total contratado, na forma do Art. 65, § 1º.

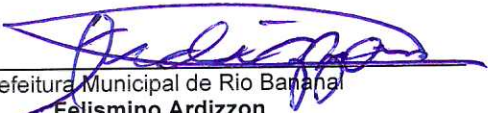
CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.


Rio Bananal - ES, 23 de Novembro de 2020.

CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

CONTRATADA:



EP Construtora Ltda Me
Edival Antônio Pinheiro
CPF nº 784.594.867-53
Representante Legal da Empresa